PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 037 DE 13 DE AGOSTO DE 2026 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar n° 037 de 13 de agosto de 2026, de autoria do Prefeito Municipal que: *"Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera as Leis complementares n° 007/2015, n° 003 de novembro de 2015 e a Lei Complementar 001/2017 de 27 de janeiro de 2017, e dá outras providências".*

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, criando cargos efetivos, tratando-se de matéria de estrutura organizacional do Poder Executivo.

Pois bem, o projeto, se refere à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, e, conforme estabelece o art. 26, §1° da Lei Orgânica do Município de Deodápolis, trata-se de iniciativa privativa do Prefeito. Vejamos:

> **Art. 26 -** A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e ao cidadão, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
>
> § 1° São de **iniciativa privativa do Prefeito** as leis que:
>
> I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;
>
> II - disponham sobre:
>
> **a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica ou aumento de sua remuneração;**
>
> **b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;**
>
> c) **criação estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública Municipal;**

[...]

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar nº 037 de 13 de agosto de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 24 de agosto de 2026.

Fernanda Maiara Casusa	**Francisco E. de Oliveira**	**Wanderley de A. B. Carvalho**
Relator	Presidente	Membro
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final